DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Terceiro Setor 4
Chamamento Público - Inexigibilidade 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

I. S. C. M.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE PAULO DE FARIA/SP
"O HOSPITAL QUE SALVA VIDAS"
CNPJ: Nº 53.782.355/0001-46

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PAULO DE FARIA/SP

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PAULO DE FARIA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ. 53.782.355/0001-46, localizada na Rua Zenha Ribeiro, 958, Centro, nesta cidade e comarca de Paulo de Faria, estado de São Paulo, CEP. 15.490-000, através de sua **DIRETORIA**, devidamente representada por seu **PROVEDOR** Sr. **NOLBERTO BOBEDA,** brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG. 22.930.702-4, devidamente inscrito no CPF. 132.095.598-30, residente e domiciliado na Rua Zenha Ribeiro, 518, Centro, na cidade e comarca de Paulo de Faria, estado de São Paulo, CEP. 15.490-000, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 39, alínea "e", **CONVOCA a TODOS OS IRMÃOS** para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL,** a ser realizada no **dia 24 (Vinte e Quatro) de Janeiro de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco), que recairá numa sexta-feira, às 19h:00m,** em única convocação, com a presença necessária da **maioria absoluta dos associados,** nos termos do § 1º, do art. 20 do Estatuto da Irmandade, a se realizar na Sede da Irmandade, sendo que, caso não ocorra à instalação da referida Assembleia, por falta de número, haverá próxima Assembleia no **dia 31 (Trinta e Um)** de Janeiro de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco), com a presença de qualquer número de Irmãos, no mesmo horário e local, com a seguinte pauta:

1. **Eleição da Mesa Administrativa,** com 17 (dezessete) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes; **bem como a eleição do Conselho Fiscal,** com 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, nos termos do art. 18, primeira parte do Estatuto da Irmandade;
2. **Eleição dos membros da Diretoria,** em número de 07 (sete) Diretores, com mandato de 04 (quatro) anos, escolhidos dentre e pelos próprios membros da Mesa Administrativa, que são: o Provedor; o Vice Provedor; o Primeiro Tesoureiro; o Primeiro Secretário; o Segundo Tesoureiro; o Segundo Secretário e o Diretor Clínico, sendo que este último será eleito pelo Corpo Clínico, nos termos do art. 26, do Estatuto da Irmandade;

Rua Zenha Ribeiro, 958 – Centro – CEP 15.490-000 - Paulo de Faria/SP Fone (17)3292-1373 | (17) 99654-5494
E-mail: santacasapf@hotmail.com – Pix: projetosouirmao@gmail.com ou 17996535494
Sites: http://www.santacasadepaulodefaria.ong.br https://www.facebook.com/santacasapaulodefaria
Entidade Filantrópica

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE PAULO DE FARIA/SP
"O HOSPITAL QUE SALVA VIDAS"
CNPJ: Nº 53.782.355/0001-46

A inscrição das chapas contendo os candidatos à Mesa Administrativa e ao Conselho Fiscal deverá ocorrer na Secretaria da Irmandade a partir da presente data até as 18h00m do dia **21 (vinte e um) do mês de janeiro de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco)**, de modo que as chapas homologadas serão divulgadas a partir das 18h00m do **dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco)**, e as eleições ocorrerão em Assembleia Geral Ordinária, conforme data e local supracitados;

Fica sob responsabilidade do Presidente da Chapa, encaminhar o requerimento para cadastro de chapas, contendo a qualificação completa dos membros da chapa, devidamente assinado pelos componentes, aos cuidados do atual Provedor da Irmandade, até o dia e horário designados acima;

Somente terão direito a voto os Irmãos: a) que estiverem quites com a Irmandade na ocasião da eleição; b) aqueles que pertencerem as 04 (quatro) últimas Diretorias Administrativas da referida Irmandade; c) os membros efetivos do Corpo Clínico e os Conselheiros; d) os irmãos que foram homenageados de acordo com o art. 10 do Estatuto da Irmandade, ficando permitida a reeleição.

E, para que todos os Irmãos tomem conhecimento é publicado o presente Edital.

Paulo de Faria/SP, 10 de janeiro de 2025.

NOLBERTO BOBEDA
Provedor

VITOR RIBEIRO JAQUES
Secretário

Rua Zenha Ribeiro, 958 – Centro – CEP 15.490-000 - Paulo de Faria/SP Fone (17)3292-1373 | (17) 99654-5494
E-mail: santacasapf@hotmail.com – Pix: projetosouirmao@gmail.com ou 17996535494
Sites: http://www.santacasadepaulodefaria.ong.br https://www.facebook.com/santacasapaulodefaria
Entidade Filantrópica

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos nº 001/2025

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Paulo de Faria – SP e a Associação Beneficente de Paulo de Faria "Casa da Criança", com a finalidade de realizar atividades voltadas à orientação social, cultural, recreação e lazer, apoio psicossocial, socioassistencial, entre outras, para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses de idade.

Fundamentação Legal: Caput e inciso II do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e caput e inciso II do Art. 10 do Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2017.

1. Considerando as especificações do caput e do inciso II do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, bem como do caput e do inciso II do artigo 10, do Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2017, que dispõem sobre a inexigibilidade do chamamento público.

2. Considerando que a Associação Beneficente de Paulo de Faria "Casa da Criança" é a única organização da sociedade civil neste Município de Paulo de Faria – SP que oferece orientação social, escolar, cultural, atividades de recreação e lazer, apoio psicossocial e sócio assistencial, entre outros serviços, para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 (Seis) a 14 (Quatorze) anos e 11 (Onze) meses de idade.

3. Considerando que o eventual Termo de Colaboração possibilita à Administração Pública melhor atender os anseios sociais e suprir as necessidades específicas da comunidade, especialmente no atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4. Adotamos os seguintes fatos e razões de direito como fundamento para a celebração do Termo de Colaboração.

5. A Associação Beneficente de Paulo de Faria "Casa da Criança" atende crianças e adolescentes na faixa etária de 06 (Seis) a 14 (Quatorze) anos e 11 (Onze) meses de idade em situação de vulnerabilidade, oferecendo atividades socioeducativas voltadas à formação cultural, educacional e intelectual, com o objetivo de proporcionar condições adequadas para que o público alvo se torne cidadãos dignos, participativos e respeitados pela sociedade.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

6. A Constituição Federal disciplina que:

> "**Art. 203.** A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."

7. As entidades da sociedade civil desempenham papel fundamental na execução de políticas assistenciais e, no presente caso, a Associação Beneficente de Paulo de Faria "Casa da Criança" demonstra preocupação e efetiva atuação no auxílio ao desenvolvimento social, escolar, cultural, recreativo e psicossocial de crianças e adolescentes.

8. Assim, o Termo de Colaboração busca formalizar e reconhecer a devida atenção do Município à Sociedade Civil, que promove, incentiva e fomenta ações de assistência social no Município, visando a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos.

9. A Lei nº 13.019/2014 dispõe sobre o chamamento público para seleção de entidades da sociedade civil, em casos de parcerias como termo de colaboração e de fomento.

10. Entretanto, o chamamento público pressupõe a existência de pluralidade de objetos e ofertantes, o que não se verifica no presente caso.

11. Em consonância com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público será inexigível quando houver inviabilidade jurídica de competição, seja pela natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Tal dispositivo visa garantir eficiência e utilidade na celebração de parcerias:

> **"Art. 31".** Será considerado **inexigível** o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto** da parceria ou se **as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:
> **I -** o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
> **II -** a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que **esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Complementar no 101, de 4 de maio de 2000." (destaque nosso)

12. A Lei Municipal nº 1.906, de 18 de dezembro de 2024, autorizou expressamente o repasse de recursos à Associação Beneficente de Paulo de Faria "Casa da Criança", reconhecendo a inviabilidade de competição e permitindo a formalização do Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público

13. **Em conclusão**, a parceria pretendida está em perfeita conformidade com o caput e o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como com o caput e o inciso II do artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2017, considerando que somente a referida entidade pode alcançar as metas propostas, caracterizando a inviabilidade fática e jurídica de competição.

14. Por fim, **determino** que se proceda à publicação do presente justificativo de inexigibilidade no sítio oficial da Administração Pública na internet, em conformidade com o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o § 1º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 14 de janeiro de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.